



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Resolução nº 036/2023

Aprova a atualização do **Regimento Interno e Manual de Segurança da Clínica Veterinária Escola de Pequenos e de Grandes Animais – UCPVet** da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A.

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, por meio de sua Presidente, Prof^a Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e dar publicidade à Atualização do **Regimento Interno e Manual de Segurança da Clínica Veterinária Escola de Pequenos e de Grandes Animais – UCPVet** da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 32/2022.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Professora Jane Silva Bühler Taques
Presidente do CONSEPE

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - UCP



**REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE SEGURANÇA DA CLÍNICA VETERINÁRIA
ESCOLA DE PEQUENOS E DE GRANDES ANIMAIS – UCPVET**

PITANGA - PR

2023



REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE SEGURANÇA DA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA DE PEQUENOS E DE GRANDES ANIMAIS – UCPVET

CAPÍTULO I

DA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA E SUA FINALIDADES

Art. 1º A Clínica Veterinária Escola é um LABORATÓRIO complementar do curso de Medicina Veterinária e demais cursos da UCP, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas aos demais laboratórios acadêmicos dessa IES.

Art. 2º A Clínica Veterinária Escola dispõe de instalações próprias, anexas à UCP e comuns aos demais laboratórios desta instituição.

Parágrafo Único: Compõem as instalações da Clínica Veterinária Escola:

- a) Administração (recepção, tesouraria, secretaria, coordenação, cozinha e estacionamento);
- b) Sala de professores com banheiro;
- c) Sala de recepção com banheiro;
- d) Consultório de pequenos animais (dois);
- e) Sala de fluidoterapia e pequenos procedimentos;
- f) Sala de diagnóstico por imagens;
- g) Banheiros Masculinos e femininos para alunos;
- h) Farmácia;
- i) Laboratório Clínico;
- j) Almojarifado;
- k) Sala de técnica cirúrgica e semiologia;
- l) Vestiários masculino e feminino com banheiros (bloco cirúrgico);
- m) Sala de indução anestésica;
- n) Sala de assepsia;



- o) Centro Cirúrgico de Pequenos Animais I;
- p) Centro Cirúrgico de Pequenos Animais II;
- q) Sala de recuperação para caninos e felinos;
- r) Sala de expurgo;
- s) Sala de Esterilização de materiais;
- t) Setor de animais de produção (Baías, manejo, tronco);
- u) Sala de indução anestésica grandes;
- v) Centro cirúrgico grandes;
- w) Sala de freezer;
- x) Laboratório de anatomia e fisiologia veterinária;
- y) Lavanderia;
- z) Piquetes de manejo;
- aa) Aprisco.

Art. 3º Finalidades da Clínica Veterinária Escola:

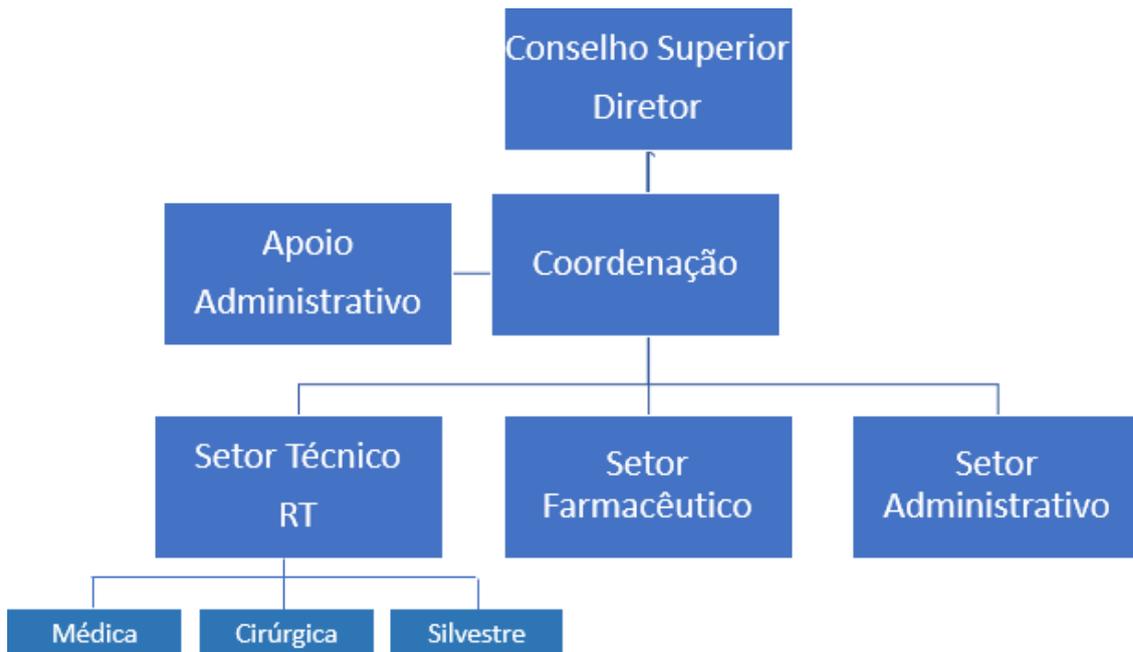
- a) Apoiar os programas de ensino de graduação e pós-graduação do curso de Medicina Veterinária e de outros cursos da UCP.
- b) Apoiar e executar programas de extensão junto às comunidades urbana e rural, através da assistência médico-cirúrgica e consultoria agropecuária e de saúde pública;
- c) Apoiar os programas de educação continuada e de aprimoramento discente, através de cursos de atualização e aperfeiçoamento e concessão de estágios pré-profissionais e profissionais;
- d) Garantir a docência e didática no ensino médico da Medicina Veterinária;
- e) Apoiar os programas de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Clínica Veterinária Escola é constituída pelo Conselho Superior (Diretoria e/ou Vice-diretoria), Apoio e Representantes. Como órgão gerencial o Coordenador da Clínica Veterinária Escola e as divisões técnico, farmacêutica e administrativo, (figura 01).

Figura 01: Organograma da Clínica Veterinária Escola UCP.



Fonte: Clínica Veterinária Escola UCP, (2022).

Art. 5º Integram o Conselho Superior:

- a) A Diretora da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, como sua presidente, que, além do voto comum, terá o voto

de qualidade, nos casos de empate;

- b) O Coordenador do curso de Medicina Veterinária;
- c) Um representante do setor técnico da Clínica Veterinária Escola;
- d) Um representante discente;
- e) Um representante dos funcionários técnico-administrativos da Clínica Veterinária Escola.

§ 1º O Responsável técnico será indicado pela Diretora em consonância com o Coordenador do curso de medicina Veterinária da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, e aprovado em reunião do CONSEPE – Conselho Superior de Pesquisa e extensão, entre docentes em atividades, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O responsável técnico da Clínica Veterinária Escola será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo decano médico veterinário ativo na Clínica Veterinária Escola.

§ 3º Os responsáveis pelos setores serão indicados pelo Responsável técnico conjuntamente com o coordenador do curso e submetidos ao Conselho Superior, para aprovação.

§ 4º O representante discente e seu respectivo suplente serão escolhidos entre os representantes de sala anteriormente indicado pelos discentes, para um mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º O representante dos funcionários técnico-administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos entre e pelos funcionários técnico-administrativos da Clínica Veterinária Escola para um mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 6º Integram o setor Administrativo:

- a) Secretaria da Clínica Veterinária Escola;
- b) Finanças e Contabilidade;
- c) Compras e Patrimônio;
- d) Serviços Gerais;



Art. 7º Integram o setor Farmacêutico:

- a) Farmácia veterinária;
- b) Sala de depósito;
- c) Medicamentos controlados;
- d) Dispensação;
- e) Protocolos Operacionais Padrão.

Art. 8º Integram o setor Técnico:

§ 1º Clínica Médica:

- a) Clínica de Animais de companhia, silvestres e produção;
- b) Laboratório de Diagnóstico por Imagem;
- c) Fluidoterapia;

§ 2º Clínica Cirúrgica:

- a) Clínica Cirúrgica de Pequenos e Grandes Animais;
- b) Indução anestésica de Pequenos e Grandes Animais;
- c) Pós cirúrgico;
- d) Centro de apoio operacional;
- e) Central de Material Esterilizado;
- f) Protocolos Operacionais Padrão.
- g) Laboratório de Patologia;
- h) Sala de Técnica Cirúrgica e Semiologia;
- i) Expurgo

§ 3º Silvestre:

- a) Clínica Cirúrgica em animais Silvestres;
- b) Clínica médica em animais Silvestres;



CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 9º A Clínica Veterinária Escola será administrada pelo Conselho Superior e pelo Coordenador da Clínica Veterinária.

§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Superior convocar e presidir as reuniões do Conselho.

§ 2º Compete ao Conselho Superior:

- Indicar os responsáveis técnicos e farmacêutico da Clínica Veterinária Escola;
- Estabelecer as diretrizes básicas e a política de atuação da Clínica Veterinária Escola, em consonância com o Art. 3º;
- Emitir parecer sobre questões de interesse da Clínica Veterinária Escola;
- Aprovar a indicação dos chefes de setores;
- Reunir-se periodicamente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 de seus membros.
- Avaliar o relatório de atividades e a prestação de contas mensais e anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente, encaminhando parecer CONSEPE – Conselho Superior de Ensino e Extensão, para aprovação;
- Aprovar os pedidos de reparos estruturais;
- Aprovar a aquisição de compras de manutenção e equipamentos;
- Aprovar convênios com terceiros, prefeituras etc.;
- Aprovar os horários de funcionamento;
- Aprovar a indicação do corpo técnico e administrativo.

§ 3º Compete ao Coordenador da Clínica Veterinária Escola

- a) Administrar, com o apoio das divisões da Clínica Veterinária Escola,



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

segundo plano aprovado pelo Conselho Diretor, viabilizando o cumprimento de suas finalidades;

- b) Representar a Clínica Veterinária Escola;
- c) Indicar os chefes de Divisão e submetê-los à aprovação do Conselho Superior;
- d) Elaborar relatório de atividades e prestação de contas anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente.

Art. 10º O **setor Administrativo** compete assessorar a direção e ao coordenador na administração da Clínica Veterinária Escola e orientar os setores a ela vinculados, definidos no caput do Art. 7º.

§ 1º Das atribuições: Estabelecer normas para organização e funcionamento dos diferentes serviços do departamento veterinário. Aprovar a escala de atividades dos acadêmicos. Supervisionar todos os serviços que compõem a Clínica Veterinária Escola, reunindo-se com a coordenação para estabelecimento de novas normas para o bom andamento da rotina do departamento. Controlar os estoques de materiais da clínica, mediante informações fornecidas pelas seções. Receber e analisar as requisições de materiais e medicamentos seja eles de consumo ou permanente, bem como manutenção de bens da clínica, encaminhando-os, se pertinente, ao serviço responsável por tais providências. Planejar a arrecadação de receitas e suas aplicações em conjunto com o diretor do departamento. Exercer o poder disciplinar nos termos da legislação vigente. Apresentar periodicamente relatórios das atividades desenvolvidas na Clínica Veterinária Escola ao Conselho Diretor.

Art. 11º O **setor Técnico** compete coordenar as atividades dos setores a ela vinculados, assessorar o Conselho Superior nas questões técnicas e éticas e estabelecer, em conjunto com os vários setores subordinados e com a Divisão de Apoio a política e o plano de ação técnicos, submetendo-os ao Conselho Superior.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

§ 1º O funcionamento do atendimento e internamento de animais será regido por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Superior da Clínica Veterinária Escola.

§ 2º O horário de funcionamento será estabelecido pelo Conselho Superior da Clínica Veterinária Escola.

§ 3º Da Assistência à Profissionais: faculta-se ao Médico-Veterinário não pertencente ao corpo docente da UCP, acompanhar os casos de seu interesse, desde que autorizado pelo proprietário e devidamente autorizado pelo Responsável técnico.

§ 4º Os casos de interesse didático e/ou científicos cuja definição será dada por critérios e objetivos estabelecidos por proposta pelos docentes de Medicina Veterinária e aprovada pela Diretoria da IES, ser isentos parcial ou totalmente do pagamento de tarifas.

§ 5º Das atribuições: distribuir e supervisionar o trabalho de desenvolvimento de rotina dos Médicos Veterinários do departamento veterinário. Supervisionar os estagiários, residentes em serviços no departamento. Elaborar e supervisionar as agendas médicas. Baixar normas para a organização e funcionamento dos diferentes serviços do departamento veterinário. Elaborar a escala de plantões acadêmicos. Supervisionar o controle de medicamento solicitados na portaria nº 344 de 12/05/98 do Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária, publicado no D.O de 19/05/98, utilizados no atendimento. Efetuar estudos buscando aprimorar o atendimento da clínica, sugerindo ampliações, reformas, transferências de recintos em que operam os diversos serviços. Desenvolver protocolos médicos a fim de padronizar os atendimentos clínicos, em conjunto com os padrões estabelecidos pelo curso. Elaborar e coordenar o programa de residência médica e de estágios a serem realizados dentro do departamento veterinário, assim como a coordenação de atividades científicas desenvolvidas no ambiente deste, em conjunto com o curso.



Art. 12º Ao Setor **farmacêutico** compete:

- a) Coordenar as atividades do pessoal de apoio;
- b) Assessorar o Setor de Compras e Patrimônio na aquisição de insumos e bens necessários à atividade hospitalar, ouvido o Setor Técnico;
- c) Assessorar o Setor de Serviços Gerais na manutenção de equipamentos e instalações;
- d) Assessorar a Divisão Técnica no planejamento das atividades hospitalares e a política de conduta dos usuários nos diversos setores do Departamento Veterinário, em consonância com o Conselho Superior;
- e) Fazer o controle, segundo as normas legais, de drogas psicotrópicas.

Art. 13º Os recursos de manutenção da Clínica Veterinária Escola serão oriundos:

- a) Do orçamento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP e do Instituto IPEX;
- b) Da prestação de serviço Clínico e ambulatorial às comunidades urbana e rural;
- c) De assessorias técnicas;
- d) De convênios com entidades públicas e privadas ligadas à agropecuária e à saúde animal e pública, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

§ 1º Os recursos captados serão aplicados segundo plano aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 2º Despesas não contempladas no plano de aplicação anual deverão ser submetidas ao Conselho Superior.

Art. 14º Dos Estágios e dos Estagiários - Os locais de estágio e o número de vagas deverão ser definidos periodicamente, pelo setor de recursos humanos da



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, em consonância com a coordenação da Clínica Veterinária Escola e de acordo com o Regimento de Estágio do curso e da Clínica Veterinária Escola.

São considerados estagiários os alunos do Curso de Medicina Veterinária desta e de outras instituições de ensino.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15º Alterações deste Regimento deverão ser aprovadas pelo Conselho Superior da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP.

Art. 16º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.



ANEXOS

ANEXO 01 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- De acordo com a 4ª. Edição do MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRMV PR (2014), pág 18, item 19.

“19. HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS VETERINÁRIOS”.

São empresas prestadoras de serviços médicos veterinários. Nessas empresas, o Responsável Técnico (RT) deve:

- a) Respeitar os direitos dos clientes como consumidores de serviços, conhecendo o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Atentar para que o estabelecimento possua formulários de prestação de serviços aos clientes, tais como: termo de compromisso de internação, autorização de procedimentos, fichas cadastrais, blocos de receituário profissional, prontuário médico;
- c) Orientar a elaboração de atestados de sanidade e de óbito, assim como atestados e/ou carteiras de vacinação;
- d) Cuidar para que os dispositivos promocionais / publicitários da empresa não contenham informações que caracterizem propaganda abusiva e/ou enganosa, ou que contrariem as normativas existentes e o código de ética do médico veterinário;
- e) Garantir que todas as atividades realizadas por auxiliares ou estagiários sejam supervisionadas por médico veterinário;
- f) Conhecer as questões legais que envolvem o uso de equipamentos, principalmente os que emitem radiação ionizante;
- g) Exigir que os médicos veterinários, estagiários e auxiliares utilizem equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Exigir que os médicos veterinários, estagiários e auxiliares estejam vestidos de forma adequada durante o atendimento;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- i) Exigir que todos os médicos veterinários que atuam no estabelecimento estejam devidamente inscritos no CRMV-PR;
- j) Fazer cumprir as normas legais de saúde pública vigentes;
- k) Possuir instalações físicas, equipamentos e funcionamento conforme a Resolução CFMV nº 670/2000 ou outra que venha substituí-la;
- l) Orientar e treinar a equipe de funcionários, ministrando-lhes ensinamentos necessários à segurança deles e ao bom desempenho das funções, especialmente de atividades de manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais e respeito ao bem-estar animal;
- m) Orientar para que nas clínicas com internamento e nos hospitais veterinários haja médico veterinário em tempo integral;
- n) Assegurar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);
- o) Estabelecer métodos de controle para assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade (primeiro que vence, primeiro que sai) e a manutenção adequada dos produtos biológicos, assim como manter medicamentos de uso controlado em lugar seguro, conforme normativas vigentes, conjuntamente com o receituário próprio, fazendo o controle dos medicamentos no livro de registro;
- p) Assegurar o controle de pragas e vetores no estabelecimento;
- q) Notificar às autoridades sanitárias ocorrências de interesse para a saúde pública que porventura tenham se dado durante a prestação de serviço e da atividade rotineira do estabelecimento, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública;
- r) Garantir que nos consultórios sejam realizados apenas consultas, vacinas e pequenos curativos, sendo vedados procedimentos cirúrgicos e/ou anestésicos ou internação, conforme determina a legislação.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO 2 – DOS ESTÁGIOS NA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA

ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO NA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA UCP

I – MONITORIA REMUNERADA

Neste programa o acadêmico presta serviços para a instituição e recebe uma bolsa de desconto em mensalidade referente ao valor deste serviço através do incentivo de bolsas acadêmica da UCP.

O Programa de monitoria remunerada na Clínica Veterinária Escola compreende um conjunto de atividades acadêmicas exercidas por aluno de graduação e que tem também por finalidade contribuir para sua formação integrada, além de auxílio com custos da mensalidade através de bolsa.

O monitor exerce suas atribuições sob a orientação dos professores responsáveis pelo setor onde optou e disponha de vaga para o estágio, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências próprias da atividade profissional.

A monitoria deverá ser exercida em horário que não coincida com o das disciplinas ou unidades curriculares nas quais o aluno estagiário se encontrar matriculado ou com o de outras atividades necessárias à sua formação acadêmica. Será realizado na Clínica Veterinária Escola, onde o acadêmico deverá exercer funções pré-estabelecidas e terá duração de um período determinado em contrato de prestação de serviços.

Para participar do Programa de Monitoria Remunerada na Clínica Veterinária Escola, o acadêmico deverá se inscrever para o processo seletivo em período estabelecido em edital. A inscrição será encaminhada à Central de Atendimento e Coordenação de Curso onde passará por avaliação socioeducacional e cumprimento das regras do edital tais como:



Os pré-requisitos dos candidatos serão:

- a) O candidato deve estar regularmente matriculado e ter frequência no curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná. Deve também estar em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas.
- b) O candidato deverá ter participado da última avaliação do simulado de avaliação Êxito.
- c) Ter disponibilidade de estagiar por 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias em período vespertino no horário de 13h00min até as 17h00min.

Os acadêmicos candidatos deverão participar do processo seletivo de acordo com edital específico, de caráter classificatório e eliminatório, entrevista e análise do histórico escolar, de caráter classificatório como disposto a seguir:

§ 1º. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero);

§ 2º. O resultado será homologado e divulgado pela Coordenação da Clínica veterinária Escola e/ou pela Coordenação de Curso;

§ 3º. O dia e o local de realização da seleção, assim como os critérios de seleção, deverão ser divulgados no Edital de Seleção;

§ 4º. A cota de bolsas será divulgada no Edital de Seleção, sendo beneficiados os primeiros colocados no processo de seleção, em ordem decrescente.

§ 5º. Em caso de empate, será realizada uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, sendo aprovado o acadêmico com maior nota na prova escrita, seguido do rendimento escolar e, caso persista o empate, será realizada nova entrevista para definição.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Os acadêmicos que estiverem selecionados nesta fase, serão encaminhados ao setor de recursos humanos e ocuparão as vagas disponíveis ou comporão um cadastro de reserva para eventual disponibilidade.

De acordo com a necessidade de uma determinada função uma vaga para esta será solicitada pelo coordenador da Clínica Veterinária ao setor de recursos humanos, sendo que a seleção será feita por este, através da inscrição pré-aprovada com o coordenador da Clínica Veterinária Escola, o acadêmico inscrito será convocado para então ser efetuada a assinatura do contrato.

II – ESTÁGIO DO PROJETO DE EXTENSÃO (9º. período) e CURRICULAR OBRIGATÓRIO (10º. Período).

Número de vagas	Local das vagas	Vagas externas	Vagas UCP
2	Bloco Ambulatorial	1	1
5	Bloco cirúrgico	1	4
1	Animais de produção	0	1
Total		8 vagas	

III – ESTÁGIO PERIÓDICO

O Programa de estágio periódico compreende um conjunto de atividades acadêmicas exercidas por aluno de graduação e que tem por finalidade contribuir para sua formação integrada.

O estagiário exerce suas atribuições sob a orientação dos professores responsáveis pelas disciplinas na Clínica Veterinária Escola, e o exercício do estágio é remunerado.

O estágio deverá ser exercido em horário que não coincida com o das disciplinas ou unidades curriculares nas quais o aluno estagiário se encontrar



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

matriculado ou com o de outras atividades necessárias à sua formação acadêmica. Este estágio possibilita a participação de alunos na iniciação à prática veterinária, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências próprias da atividade profissional.

O estágio será realizado na Clínica Veterinária Escola, onde o acadêmico deverá auxiliar os professores nos procedimentos no hospital veterinário de acordo com suas capacidades adquiridas em disciplinas já cursadas na graduação e terá duração de um período pré-determinado de 15 dias (2 semanas).

Para participar do Programa de estágio periódico da Clínica Veterinária Escola o acadêmico deverá se inscrever para o estágio em formulário eletrônico específico disponível por ocasião da abertura de edital para este fim.

Os pré-requisitos dos candidatos serão:

- a) O candidato deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná. Deve também estar em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas.
- b) O candidato deverá ter participado da última avaliação do simulado de avaliação Exito.
- c) Ter disponibilidade de estagiar por 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias em período vespertino no horário de 13h00min até as 17h00min.
- d) Participar obrigatoriamente de um treinamento nas três tardes imediatamente anterior ao início do estágio para o treinamento a estagiários da Clínica Veterinária Escola nesta modalidade.

As vagas para o Estágio Periódico obedecerão a seguinte disponibilidade de vagas e o período em que o acadêmico deverá estar cursando.



Quadro 01: Disponibilidade de vagas para estágio na Clínica Veterinária Escola.

Número de vagas	Local das vagas	Período em que o acadêmico deverá estar cursando
1	Auxiliar de Recepção	1°, 2°, 3°,
1	Clínica médica	5°, 6°, 7°, 8° e 9°
1	Fluidoterapia	1°, 2° e 3°, 4° e 5°
1	Farmácia e selvagens	3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8° e 9°
1	Indução anestésica	5°, 6°, 7°, 8° e 9°
1	Expurgo e esterilização	1ª a 3° (1 vaga) 4° a 7° (1 vaga)
2	Centro cirúrgico	7°, 8° e 9°
1	Pós cirúrgico	1ª a 4° (1 vaga) 5° a 7° (1 vaga)
1	Animais de produção	1°, 2°, 3°, 4° (1 vaga) e 5°, 6°, 7°, 8° e 9° (1 vaga)
Total 10		

Em caso do preenchimento de todas as vagas disponíveis, havendo número maior de solicitações do que vagas disponíveis, as datas de ingresso quinzenal serão distribuídas por sorteio em data e local previamente definidos. Este sorteio será realizado em data pré-definida com a presença de representantes docentes e discentes. Serão desta forma possibilitados a todos os solicitantes em tempo adequado a participação de todos.

A participação de cada estagiário nas vagas acima descritas está descrita conforme os períodos em que o acadêmico está cursando por ocasião do estágio. Essas funções foram discutidas pelo colegiado estando de acordo com suas habilidades e competências adquiridas. Estão descritas no quadro 01 estão normatizadas a seguir:

Quadro 02: divisão de função dos estagiários

PERÍODO	CRACHÁ DE IDENTIFIC	FUNÇÕES
---------	---------------------	---------

	AÇÃO	
1°, 2° períodos	AMARELO	Acompanhamento de paciente na fluidoterapia Acompanhamento de paciente no pós-operatório Auxílio à rotina do hospital Acompanhamento da clínica médica
3°, 4° períodos	LARANJA	Acompanhamento de paciente na fluidoterapia Acompanhamento de paciente no pós-operatório Auxílio à rotina do hospital Acompanhamento da clínica médica Limpeza de ferida contaminada e curativos
5°, 6° períodos	VERMELHO	Clínica médica: anamnese e exame físico Acompanhamento de clínica cirúrgica Acompanhamento de diagnóstico por imagem Limpeza de ferida contaminada e curativos
7°, 8° períodos	AZUL	Clínica médica: anamnese, exame clínico, cálculo de doses e elaboração do receituário Retirada de pontos Clínica cirúrgica: instrumentação, auxiliar cirúrgico e monitoração anestésica Acompanhamento de diagnóstico por imagem
9°, 10° períodos	VERDE	Clínica médica: anamnese, exame clínico, cálculo de doses e elaboração do receituário Retirada de pontos Acesso venoso para fluidoterapia Clínica cirúrgica: auxiliar cirúrgico, indução e monitoração anestésica Pequenos procedimentos cirúrgicos (sutura)

Todos os estagiários deverão usar o crachá de identificação para que o seu supervisor imediato possa acompanhá-lo e orientado estando de acordo com o exposto acima.

A participação de treinamento dos estagiários é obrigatória a todos. Este treinamento objetiva dar conhecimentos a respeito da função do estagiário, deveres e direitos do estagiário, noções de biossegurança, noções de ética e



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

bioética, cuidados na paramentação, utilização de equipamentos etc. Ao final do treinamento estagiário assinará uma declaração de que recebeu as orientações o qual ficará em arquivo na Clínica Veterinária Escola.

Os estagiários assinaram o livro de frequência na entrada e saída do estágio. As faltas ao estágio deverão ser justificadas junto a coordenação da Clínica Veterinária Escola.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO 03 – FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA

LOGÍSTICA E FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA ESCOLA UCP

Em acordo a resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

I – FUNCIONAMENTO

A Clínica Veterinária Escola funciona durante o período letivo da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP com atendimento entre 13:00h as 17:00 de segunda a sexta feira, sendo o atendimento à comunidade neste horário.

Para procedimentos ambulatoriais de clínica médica o atendimento é realizado nestes dias de segunda-feira a sexta-feira.

Para procedimentos cirúrgicos os atendimentos são realizados somente nas terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. Para estes atendimentos o tutor deverá trazer o animal para uma consulta prévia de triagem e exames complementares conforme descrito em Procedimento Operacional Padrão – POP.

Todos os procedimentos de aula prática deverão estar em acordo com as normas do Conselho Nacional de Ética com uso de animais – CONCEA e aprovado pelo Conselho de Ética com uso de animais – CEUA da instituição.

No período da noite o Departamento Veterinário se destina as aulas práticas do curso de medicina veterinária, bem como de outros cursos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP.

Para a realização das aulas práticas na Clínica Veterinária Escola o docente da disciplina deverá realizar a reserva do espaço a ser utilizado com no mínimo 5 dias de antecedência pelo sistema operacional on-line da UCP, preenchimento



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

obrigatório do POP, solicitando o material necessário para o desenvolvimento da aula. Não serão agendadas aulas de qualquer outra forma sem o preenchimento destes formulários.

A preparação da aula, bem como o acompanhamento será realizado pelos estagiários bolsistas, supervisionados por um professor da Clínica Veterinária Escola.

II – ATENDIMENTOS

Todos os atendimentos eletivos serão realizados por agendamento prévio realizados por telefone ou diretamente na recepção da Clínica Veterinária Escola UCP.

Atendimentos de urgência serão avaliados e atendidos imediatamente pelo médico veterinário.

Todos os atendimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais, radiográficos, ultrassonográficos, e fisioterapias em animais serão realizados por profissionais regularmente inscritos em seu conselho de classe, habilitado para função específica a que se propõe. Os acadêmicos estagiários acompanham as atividades, e quando possível auxiliam o docente.

Os valores cobrados pelos atendimentos seguirão aos recomendados pelas entidades de medicina veterinária oficiais e de acordo com o recomendado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná.

Ao chegar para atendimento os tutores serão cadastrados em sistema próprio na recepção, bem como seus animais, em seguida serão direcionados para a consulta. Os tutores e seus animais deverão ser informados das normas de biossegurança as quais deverão seguir durante os procedimentos.

Durante a consulta os animais passarão por avaliação, exames complementares e poderá ser medicado de acordo com o entendimento do



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

profissional Médico Veterinário. Estes procedimentos estão implícitos ao atendimento e autorizado pelo tutor.

III – INTERNAMENTO

De acordo com o que prevê a Resolução CFMV Nº 1015 DE 09/01/2013 do Conselho Federal a Clínica Veterinária Escola fará apenas internamento durante o dia.

Nestes casos que se torne necessário o internamento dia do paciente o proprietário é informado dos procedimentos que serão realizados e então assina um termo autorizando o internamento do seu animal.

Os pacientes internados durante o dia ficam sob responsabilidade do professor que realizou os atendimentos, sendo que os acadêmicos estagiários realizam os cuidados de enfermagem sob supervisão do professor.

Em caso de necessidade de internamento em período diferente ao horário de atendimento da Clínica Veterinária Escola o tutor será orientado a procurar um hospital que disponha de internamento 24 horas a seu critério. Será feito um termo de encaminhamento e o prontuário caso o médico veterinário julgue necessário. O tutor assinará uma declaração de que tem ciência da necessidade de tal internamento para a boa recuperação do seu animal tutoreado.

IV – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O proprietário é esclarecido sobre todos os procedimentos a serem realizados em seu animal, bem como os riscos inerentes ao procedimento, então assinam um termo de ciência e autorização para procedimento cirúrgico.

O procedimento é realizado por um professor e com o acompanhamento dos acadêmicos.



V – EUTANÁSIA

Os procedimentos e recomendações a seguir estão de acordo com o Guia Brasileiro de Boas Práticas em Eutanásia em Animais - Conceitos e Procedimentos Recomendados - Brasília, 2012 1v. (62p) e pela Resolução nº 714, em 20 de junho de 2002. Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Nos casos com indicação de eutanásia o proprietário é esclarecido sobre a necessidade do procedimento e opta pela sua realização ou não, sendo necessária e obrigatória a assinatura de autorização para realização da eutanásia.

O procedimento só será realizado quando não houver outra opção para tratamento do animal, e ele esteja sofrendo, cabendo ao docente de acordo com seus princípios éticos, realizar ou não a eutanásia.

Considerando que a eutanásia nos animais é um procedimento clínico necessário e que compete privativamente ao Médico Veterinário a sua implementação, o Médico-Veterinário deverá observar a diversidade das espécies envolvidas e a multiplicidade dos métodos aplicados. Partindo da premissa de que os animais submetidos à eutanásia são seres sencientes, portanto, capazes de sentir, interpretar e responder a estímulos dolorosos e ao sofrimento, há a necessidade imperiosa de se estabelecer diretrizes e normas que garantam o atendimento aos princípios de bem-estar animal e o respeito aos parâmetros éticos.

Na Clínica veterinária não são realizadas eutanásias sem previa consulta e avaliação de pelo menos dois médicos veterinários com a mesma indicação, salvo casos em que o proprietário tenha passado por outro profissional, e este encaminhe para a Clínica veterinária uma requisição justificando o procedimento devidamente assinada, carimbada e com o número do CRMV, a qual será anexada a autorização para eutanásia assinada pelo proprietário.

Fica a critério do proprietário a remoção do cadáver, ou se preferir assinará um termo de doação para a clínica veterinária através de termo de doação de



cadáver e posteriormente encaminhado a empresa contratada, especializada em coleta e destinação adequada.

VI – EXAMES COMPLEMENTARES

De acordo com a necessidade do exame complementar este pode ser realizado na Clínica Veterinária Escola, ou solicitado para que o proprietário encaminhe o animal ou a mostra a ser examinada para laboratório ou clínica que realize o exame.

A realização de exames complementares na Clínica Veterinária Escola segue a Resolução nº 1.374, de 2 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Responsabilidade Técnica, atividades clínico-laboratoriais, Estrutura e Funcionamento dos Laboratórios Clínicos de Diagnóstico Veterinário, Postos de Coleta, Laboratórios de Patologia Veterinária e dá outras providências.

Nos casos em que o exame não será realizado na Clínica Veterinária Escola, cabe ao médico veterinário solicitante coletar o material a ser examinado e redigir a solicitação do exame, os quais deverão ser encaminhados pelo proprietário para realização do exame, sendo que a cobrança pelo exame fica a cargo do laboratório que o fará, e de responsabilidade do proprietário.

A Clínica Veterinária Escola pode realizar, de acordo com a disponibilidade, exames complementares para outras clínicas ou hospitais veterinários, sendo que uma solicitação de um médico veterinário deve ser encaminhada, com a descrição do exame, e assinatura do médico veterinário requerente com o CRMV.

A cobrança dos exames será feita na ocasião da entrega do laudo na Clínica Veterinária Escola de acordo com a tabela de preços vigente na data do exame.

VII – COMPRAS DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS

Cabe ao Coordenador da Clínica Veterinária Escola, encaminhar ao Diretor e/ou Vice-diretor ao final de cada semestre ou eventualmente na falta os materiais,



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento da Clínica Veterinária Escola.

Também será enviado ao setor de compras a solicitação de cotação dos pedidos.

O deferimento para as compras será dado pelo Diretor da Faculdade do Centro do Paraná - UCP, de acordo com o orçamento e planejamento para o semestre seguinte.

Durante o semestre caso haja necessidade de algum outro medicamento, material ou equipamento, seja por ausência em estoque ou mesmo por não ser material de rotina, cabe ao coordenador da Clínica Veterinária solicitar a compra com pelo menos uma semana de antecedência ao setor de compras.

Em casos emergências, o medicamento necessário pode ser comprado com o dinheiro em caixa da Clínica Veterinária Escola, mediante autorização do coordenador desta, através de documento de autorização de compra, sendo posteriormente encaminhado a nota fiscal da compra juntamente com o malote mensal/semanal ao setor financeiro da UCP.

VIII – CONTROLE DE CAIXA

Todo valor recebido por qualquer procedimento no departamento veterinário, deve ser registrado em um controle diário no sistema informatizado da Clínica Veterinária Escola, bem como os gastos.

Para qualquer procedimento que tenha algum custo, a Clínica veterinária da UCP emite um recibo em 3 vias, sendo uma para o cliente, uma para controle e outra acompanha o malote diário ao setor financeiro da UCP, juntamente com o valor em espécie, comprovantes de depósito, comprovante de cartão de créditos, ou outra forma de pagamento.

A qualquer momento o setor financeiro da Instituição poderá fazer verificação de caixa e solicitar comprovações.

ANEXO 04 – CONVÊNIOS

CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEAS E MACHOS CANINOS E FELINOS

A Clínica Veterinária Escola UCP receberá os animais da espécie canina e felina, designados pelas instituições conveniadas, os quais estarão destinados aos cuidados dos acadêmicos do curso de Medicina Veterinária, supervisionados por um veterinário responsável, em especial para elaboração de procedimentos de controle de natalidade, bem como os demais procedimentos cabíveis aos tratamentos diversos. Os quantitativos de animais atendidos por semana não poderão ultrapassar o número de 05 (cinco).

Para a execução das práticas, a instituição conveniada pagará como contraprestação dos serviços executados um valor definido por algum mecanismo legal que resguarde quaisquer situações de dúvida.

Os demais procedimentos, não especificados, serão pagos de acordo com a tabela própria da Clínica Veterinária Escola UCP, a disposição da Conveniada.

O valor será reajustado anualmente, em conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a ser acordado entre as partes.

Compete à UCP:

- a- Receber os animais e encaminhá-los ao atendimento;
- b- Manter um médico veterinário supervisor acompanhando os alunos;
- c- Responsabilizar-se pelos procedimentos realizados no internamento dia do animal, bem como sua alimentação, higiene, medicação, dentre outros.

Compete a instituição conveniada:



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- a- Encaminhar os animais à UCP, não ultrapassando o número estabelecido, salvo se autorizado previamente;
- b- Retirar os animais da UCP no dia da alta;
- c- Recolher ao caixa ou em conta bancária da UCP, o valor específico por procedimento realizado, conforme estipulado entre as partes.

O convênio vigorará pelo prazo de vigência do Termo de Convênio, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado através de novos Termos Aditivos, a ser formalizado entre os convenientes.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO 05 – ORIENTAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS COMO TERMO DE COMPROMISSO

ORIENTAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS

O estágio traz uma série de benefícios para o estudante e por isso deve ser encarado como finalidade de aprendizado.

O estagiário deve manter a cordialidade e é fundamental sua colaboração com as pessoas. Em caso de dúvidas pergunte, sua dúvida pode também ser a dúvida de seu colega. Aceite as críticas, pense a respeito dos ensinamentos e tire proveito deles.

Na chegada à clínica, todos os estagiários devem colocar pijama cirúrgico (ou jaleco) e máscara, independentemente de sua função. Fazer a higienização das mãos utilizando álcool gel e verificar a temperatura com o termômetro. Verificar a limpeza de seu pijama cirúrgico. Durante o estágio utilize calçado fechado e sempre que necessário solicite luvas de proteção.

Os estagiários são responsáveis pela limpeza dos ambientes de trabalho. Manter o local livre de resíduos, fezes, urina, pelos e sempre organizado. Nenhum paciente pode ser deixado sem supervisão. Procure sempre permanecer em seu setor. Cumprir o horário (chegada 12h50 e saída 17h15).

São deveres do estagiário:

- Manter conduta compatível com as normas e procedimentos da UCP;
- Zelar pelo patrimônio da instituição;
- Respeitar as determinações do supervisor de estágios e veterinários responsáveis;
- Atender o público com cortesia, disponibilidade e atenção;
- Possuir conduta ética, mantendo sigilo sobre informações obtidas no



desempenho de suas tarefas.

São direitos do estagiário

- Receber seguro contra acidentes pessoais (direito à cobertura em horário de estágio na instituição);
- Receber supervisão e acompanhamento;
- Realizar tarefas de acordo com o nível de conhecimento;
- Trabalhar em locais, que não prejudiquem a sua formação e o seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

1. **Estagiários Bloco Cirúrgico***:

Indução: Pesquisar e identificar todos os animais. Preencher o quadro com o nome do animal, peso e procedimento. Felinos devem ser levados ao gatil após a pesagem. Preferencialmente pesar os felinos na caixa evitando fugas. Conferir a caixa anestésica e iniciar o preenchimento das fichas anestésicas. Ao final da tarde fazer checklists das caixas anestésicas. Monitorar o paciente até retornar da anestesia e estar apto a receber alta médica.

Volante/Enfermeiro: Preparar o centro cirúrgico (caixa cirúrgica, fio, bisturi, luva cirúrgica). Auxiliar o cirurgião e auxiliar na antisepsia. Estar disponível durante todo o procedimento cirúrgico para auxiliar o anestesista ou cirurgião quando solicitado. Auxiliar na lavagem dos materiais e limpeza do centro cirúrgico ao final do expediente. Responsável pelo ar-condicionado (verificar se está desligado ao final do dia).

Anestesista: Ao chegar à clínica abrir o oxigênio e preparar os equipamentos do centro cirúrgico. Conferir caixa anestésica. Monitorar os pacientes durante toda a cirurgia e preencher corretamente a ficha anestésica. Ao final de cada



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

procedimento, preparar novamente a mesa cirúrgica. No final do expediente, desligar todos os equipamentos e fechar o oxigênio.

Auxiliar de Cirurgia: No início da tarde auxiliar na identificação dos pacientes juntamente com os estagiários da indução. Após todos os procedimentos, lavar o material cirúrgico. Ao final do expediente fechar as janelas de todos os setores do bloco cirúrgico.

Instrumentador: Auxiliar no preparo do centro cirúrgico. Ao final do expediente, lavar o material cirúrgico juntamente com o auxiliar.

Esterilização: Embalar e esterilizar materiais cirúrgicos. Verificar a limpeza do material antes de embalar, conferir se os kits cirúrgicos estão completos. Na falta do material ou caso algum item apresentar defeito, avisar a direção da clínica.

Pós-operatório: No início da tarde, alimentar e limpar os animais internados. Verificar medicações. Alimentar os animais que estão no canil. O estagiário do pós-operatório é responsável pela monitoração e cuidados dos pacientes em recuperação anestésica. Monitorar constantemente os pacientes, verificando parâmetros fisiológicos e identificando possíveis alterações. Responsável por fazer as medicações de pós-operatório.

Estagiários Bloco Clínico*:

Farmácia, Diagnóstico por imagem e Animais Silvestres: Acompanhar o serviço de radiologia e ultrassonografia da clínica veterinária. Auxiliar na contenção dos pacientes, bem como na higiene da sala. Monitorar os pacientes durante a realização da radiografia ou ultrassonografia. Obrigatório o uso do avental radiológico. Zelar pelo equipamento de radiografia e ultrassonografia.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Responsável por dispensar medicamentos solicitados pelos veterinários. Responsável pela alimentação e manejo dos animais silvestres. Manter o ambiente da farmácia organizado, e medicações identificadas de forma que sejam encontradas facilmente. Evitar com que os acadêmicos entrem no ambiente da farmácia durante o expediente.

Clínica Médica de Pequenos: Acompanhar e auxiliar nas consultas. Realizar a pesagem, anamnese e exame físico dos pacientes. Auxiliar na contenção dos pacientes e no que for solicitado pelo veterinário responsável. Após as consultas, fazer a limpeza do ambiente, mesa do consultório e manter o ambiente dos consultórios organizado. Auxiliar na limpeza e organização da recepção e balança. Responsável por fechar todas as janelas do bloco clínico no final do expediente.

Fluidoterapia: Responsável por alimentar os animais alojados, manter ambiente limpo e pacientes confortáveis. Levar os animais internados para passear (usar o espaço atrás da clínica e verificar se o animal pode sair sob recomendação de algum veterinário). Limpar gaiolas, fazer curativos e medicações. Alimentar os animais alojados no canil.

Clínica Médica de Grandes: Acompanhar e auxiliar nas consultas. Realizar a pesagem, anamnese e exame físico dos pacientes. Auxiliar na contenção dos pacientes e no que for solicitado pelo veterinário responsável. Manter o setor limpo e organizado. Realizar a limpeza do Aprisco e dos cochos de água. Realizar a limpeza das baias e dos cochos de água, quando algum paciente estiver internado. Tratar os animais da clínica escola UCPVet. Responsável por fechar todas as portas do bloco clínico no final do expediente.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

* Os estagiários do bloco cirúrgico não devem frequentar o bloco clínico ou vice-versa. Isso evita a minimiza a contaminação na clínica e a disseminação de patologias entre os pacientes.

O estágio realizado na clínica veterinária escola pode ser utilizado como horas complementares. Para isso, os estagiários devem assinar corretamente a lista de presença que fica na recepção da clínica. Os acadêmicos devem também apresentar um relatório de estágio para a coordenação do curso, a fim de validar as suas horas.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

**ANEXO 06 – RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA SOBRE AS CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE ENSINO E
FAZENDA DE ENSINO.**

RESOLUÇÃO Nº 1137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

*Trata de cenários fundamentais
de aprendizagem relacionado a
Hospital Veterinário de Ensino,
Clínica Veterinária de Ensino e
Fazenda de Ensino, para
formação do Médico Veterinário,
e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando que no âmbito de sua área específica de atuação, e como Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, exerce atividade típica do Estado, nos termos dos artigos 5º, XIII, 21, XXIV, e 22, XVI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

considerando que é atribuição do CFMV expedir Resoluções para eficácia da Lei nº 5.517, de 1968, e de definir ou modificar a competência dos profissionais de medicina veterinária, conforme artigos 5º e 6º da citada Lei;

considerando os termos da Resolução CES/CNE/MEC nº 1/2003, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina Veterinária;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

considerando que os estabelecimentos médicos veterinários são obrigados a se registrarem no sistema CFMV/CRMVs, de acordo com a Resolução CFMV nº592, de 26 de junho de 1992;

considerando a inexistência de um diploma legal que caracterize o Hospital Veterinário de Ensino, a Clínica Veterinária de Ensino e a Fazenda de Ensino;

considerando, ainda, os estudos realizados pela Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária do CFMV (CNEMV/CFMV), que vem atuando junto ao MEC no sentido de aprimorar o ensino em Medicina Veterinária no País;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos desta Resolução, Hospital Veterinário e Clínica Veterinária de Ensino caracterizam-se por serem laboratórios didáticos especializados de ensino, pesquisa e extensão, integrados ao Projeto Pedagógico do Curso e destinados à formação do médico veterinário.

Art. 2º O Hospital Veterinário e a Clínica Veterinária de Ensino têm como principal objetivo assegurar a formação teórico-prática do médico veterinário.

Art. 3º O Hospital Veterinário e a Clínica Veterinária de Ensino devem contar com docentes qualificados, com a função de orientação nas seguintes atividades essenciais:

- I - Clínica;
- II - Cirurgia;
- III - Reprodução animal;
- IV - Patologia;
- V - Diagnóstico por imagem; e
- VI - Laboratório clínico.

Parágrafo único. Todas as atividades deverão ser orientadas por docentes de forma interdisciplinar.



Art. 4º O Hospital Veterinário de Ensino deve permitir o atendimento clínico e cirúrgico de animais com objetivo didático sob a responsabilidade técnica e presença permanente de docente médico veterinário, com prestação de serviços ao público interno e externo durante 24 horas.

Art. 5º O Hospital Veterinário e a Clínica Veterinária de Ensino deverão dispor de instalações adequadas e equipamentos suficientes, quantitativa e qualitativamente, para a prestação dos seguintes serviços essenciais:

- I - atendimento clínico;
- II - atendimento cirúrgico;
- III - diagnóstico por imagem, contando no mínimo com serviços radiológico, ultrassonográfico e endoscópico;
- IV - patologia, incluindo histopatologia e anatomia patológica;
- V - patologia clínica;
- VI - laboratórios de microbiologia; e
- VII - reprodução animal.

§ 1º O aprendizado em serviço, que se constitui em atividade imprescindível para formação do médico veterinário, requer casuística suficiente, atendendo adequadamente aos seguintes referenciais para até 80 (oitenta) vagas autorizadas por ano:

- I - clínica médica de pequenos animais: 750 (setecentos e cinquenta) casos novos por ano;
- II- clínica cirúrgica de pequenos animais: 180 (cento e oitenta) casos novos por ano;
- III - clínica médica e cirúrgica de grandes animais: 150 (cento e cinquenta) casos novos por ano, atendidos no Hospital e/ou a campo;
- IV - clínica médica e cirúrgica de animais selvagens, incluindo espécies não convencionais de companhia: 80 (oitenta) casos novos por ano



(atendimentos, cirurgias e procedimentos);

V - anestesiologia veterinária: 330 (trezentos e trinta) procedimentos anestésicos gerais (inalatórios ou intravenosos) em pequenos animais, grandes animais e animais selvagens, por ano;

VI - laboratório clínico: 2300 (dois mil e trezentos) exames por ano, dentre os seguintes procedimentos: hemograma, bioquímica sanguínea e de líquidos cavitários, urinálise, copro-parasitológico, citologia esfoliativa e de líquidos cavitários, exame de suco rumenal, exame do sêmen, cultura e antibiograma, exames imunológicos (PCR), brucelose, tuberculinização, sorologia (brucelose, anemia infecciosa equina, leucose bovina, e outras afecções de suínos e aves);

VII - diagnóstico por imagem: 400 (quatrocentos) exames por ano, contemplando: radiologia de tórax, abdome, membros, coluna vertebral, cabeça e pescoço; bem como ultrassonografia de tórax e abdome, tendões, articulações e músculos;

VIII - patologia veterinária: 150 (cento e cinquenta) necropsias por ano; e

IX - reprodução animal: 120 (cento e vinte) casos novos em biotecnologia da reprodução (inseminação artificial, transferência de embriões, fertilização in vitro e outras), obstetrícia e patologia da reprodução.

§ 2º Dada a natureza dos serviços prestados e da infraestrutura requerida, em nenhuma hipótese será permitida a utilização de instalações conveniadas.

Art. 6º A Fazenda de Ensino deverá utilizar modernas tecnologias de produção, abrangendo todas as etapas de produção nas seguintes áreas essenciais de formação do profissional:

- I. bovinocultura de corte e leite;
- II. avicultura;
- III. suinocultura;
- IV. equideocultura;
- V. ovino/caprinocultura;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

VI. piscicultura.

Art. 7º A Fazenda de Ensino tem por objetivo dotar o aluno de visão integrada e sistêmica das cadeias produtivas, tendo como fundamento a sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

Parágrafo único. A Fazenda de Ensino poderá ser própria ou conveniada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente do CFMV

CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza Secretário-Geral

CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 23-01-2017, Seção 1, págs. 68 e 69.